



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 169/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 169/2025

1 – SETOR SOLICITANTE:

Secretaria Municipal de Administração - Convênio Rádio Patrulha

2 – OBJETO:

1.1. Dispensa Presencial para aquisição peças e prestação de serviço de mão de obra para manutenção preventiva relativa revisão e garantia técnica do veículo Viatura PM6533 de placas RXW-6F39, da Polícia Militar de Ibirama.

2.1 Justificativa da Dispensa Presencial

2.1.1 Considerando:

- a) A necessidade de realização do serviço em concessionária autorizada, tendo em vista que o veículo foi adquirido com Zero Km, visando a sua manutenção preventiva e a preservação de sua garantia;
- b) A existência de pesquisas de preços, inclusive com orçamentos prévios, obtidos na fase preparatória do processo supracitado;
- c) As disposições constantes do Inciso IV, “a”, do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, a saber:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...]

IV – para contratação que tenham por objeto:

- a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

Procede-se então a formalização desta Dispensa, uma vez que cumpridas as disposições do Art. 75, inciso IV, “a”, da Lei 14.133/2021, preservando-se o interesse público, aplicando-se as demais disposições da legislação pertinente.

3 - DETALHAMENTO DO OBJETO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Unidade	ANEL DE VEDAÇÃO	R\$ 6,37	R\$ 6,37
02	3,6	Litros	ÓLEO DE MOTOR	R\$ 70,20	R\$ 252,72
03	01	Unidade	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	R\$ 49,29	R\$ 49,29
04	01	Unidade	FILTRO DE ÓLEO	R\$ 61,65	R\$ 61,65
05	01	Unidade	FILTRO DE AR	R\$ 130,85	R\$ 130,85



06	01	Unidade	FILTRO DE AR CONDICIONADO	R\$ 83,36	R\$ 83,36
07	0,8	Serviço	MÃO DE OBRA	R\$ 298,03	R\$ 298,03

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O objeto deste edital tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso IV, "a", da Lei Federal nº 14.133/21.

5 – JUSTIFICATIVA:

5.1 Justifica-se a presente contratação da necessidade de realização de revisão do veículo visando a sua manutenção preventiva e a preservação de sua garantia, já que se trata de veículo novo. Como é de conhecimento, para a manutenção da garantia legal e contratual é necessária a realização de revisões periódicas, junto à concessionária da marca. Ademais, ao fazer as revisões periódicas, previnem-se danos ao veículo, gerando maior economicidade ao município e aumentando sua vida útil.

6 - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. A execução do serviço ocorrer de acordo a necessidade do município e com a solicitação encaminhada pelo respectivo setor, através de ordem de compra devidamente assinada pelo setor respectivo, independente da quantidade solicitada, o que corresponderá à necessidade do setor requisitante.

6.2. A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.3. O local de entrega dos produtos e/ou execução dos serviços será aquele indicado na ordem de compra ou documento equivalente.

7 - PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva entrega do produto, desde que atestada à conformidade, pelo setor solicitante do serviço, que indica que o mesmo foi integralmente executado e sem irregularidades.

8 - HABILITAÇÃO:

Serão julgados habilitados para o presente processo de dispensa os interessados que apresentarem cópias dos documentos descritos nos sub-itens a seguir, com prazo de validade em vigor e padrão de excelência convencionalmente:

8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

8.2. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual – MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;



8.3. Contrato Social contendo todas as alterações;

8.4. Documento com foto dos sócios da empresa;

8.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.6. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

8.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

8.8. Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.9. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.11. Certidão de recuperação judicial e falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

(70) – 05.001.2021.3339.70.150070 – Manutenção do Sistema Municipal de Trânsito.

10 – PENALIDADES:

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Ibirama, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.



d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 - VALOR ESTIMADO:

11.1 O custo estimado da contratação é de R\$ 882,27 (oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e sete centavos).

12 – FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ao Município de Ibirama, em especial à Polícia Militar de Ibirama, caberá executar a fiscalização da execução do objeto em todas as etapas do processo, designando servidor para este fim.

12.2 Toda e qualquer irregularidade deverá ser imediatamente comunicada à administração do Município de Ibirama, bem como ao setor de licitações/compras.

Ibirama/SC, 16 de setembro de 2025.

DUÍLIO GEHRKE
Prefeito Municipal